



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

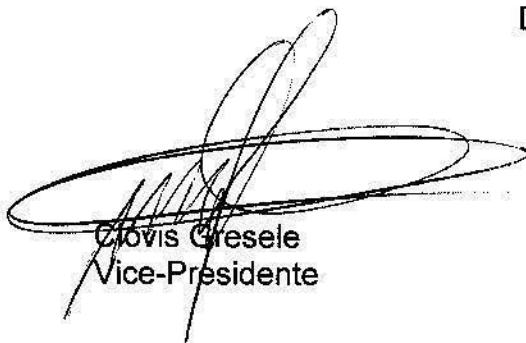
Súmula: Modifica a redação do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 1º. O artigo 25 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

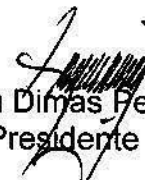
"Art. 25. Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 30 dias do mês de novembro de 2004.



Clóvis Gresele
Vice-Presidente



Dirceu Dimas Pereira
Presidente



Leonir José Favini
1º Secretário

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3417

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2004

